

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara,

Processo: 838712

Natureza: Tomada de Contas Especial

Procedência: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Rubim

Ano Ref.: 2010

Convênio: 628/97/SEAM/PADEM

Determino a **citação** do **Sr. Antônio Arraes de Moraes**, ex-Prefeito de Rubim, CPF. N. 004353336-15, nos termos do disposto no art. 151, § 1º, c/c art. 166, § 1º, II e V, da Resolução n. 12/2008, alterado pela Resolução n. 10/2010, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes no relatório técnico de fl. 298 a 307.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução n. 12/2008.

Manifestando-se o interessado, após a citação por via postal ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao Órgão Técnico competente, para análise da defesa, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, a, da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2013.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator